EnerTrend
Geração Fotovoltaica e Eficiência Energética

COMPLIANCE ENERTREND

CÓDIGO DE CONDUTA PARA COLABORADORES (DIRETOS, INDIRETOS) E PARCEIROS.

A Enertrend (Empresa) busca aprimorar cada vez mais os princípios que norteiam sua conduta, com a finalidade de construir negócios e relacionamentos baseados na integridade e nas melhores práticas de Governança, em total cumprimento às legislações, regulamentação e normativos aplicáveis.

A Empresa não tolera nenhum tipo de comportamento antiético. Neste contexto, este Código de Conduta para colaboradores e parceiros define os compromissos que devem ser assumidos por todos os colaboradores diretos, indiretos, fornecedores e parceiros. Dessa forma, os colaboradores e parceiros da empresa, para melhor compreensão de suas responsabilidades, devem ler atentamente este documento e em caso de dúvida, consultar a diretoria.

Enertrend
Tel. +55 11 2680-2901
Al. Araguaia 3852 - Alphaville
CEP 06455-000 - Barueri - SP

O objetivo deste documento é o de esclarecer e orientar a todos os colaboradores diretos, indiretos, fornecedores e parceiros da Enertrend para que cumpram os requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/13, bem como o decreto nº 11.129/22 que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de suborno e corrupção contra a administração pública e/ou privada, nacional e/ou estrangeira, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e transparência.

1 - Suborno e Pagamento de Propina

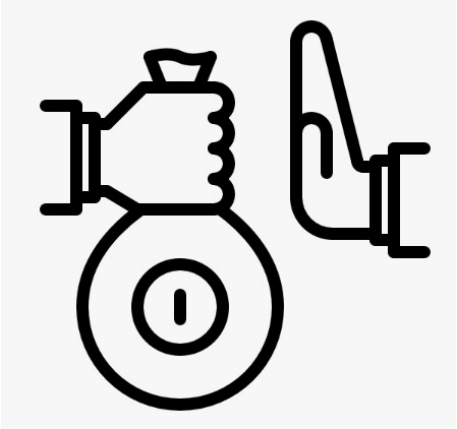

É proibido receber, oferecer, prometer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, propina e/ou vantagem indevida, seja mediante pagamento em dinheiro ou transferência bancária para qualquer pessoa, seja Agente Público ou não,
com o intuito de influenciar e/ou recompensar ação, omissão, tratamento favorável ou
decisão em benefício da Enertrend ou de empresa/negócio em que ela for parte interessada.
A prática de pagamento de comissão por indicação de arquitetos, engenheiros ou outros profissionais para a realização de obras privadas (não públicas), comum neste segmento de mercado, será permitida, desde as condições estejam claras e definidas, sendo entendidas aqui como pagamento de comissões sobre indicações para venda.

2 - Conflito de Interesses

Conflito de interesses ocorre quando o colaborador ou parceiro, em benefício próprio ou de outra pessoa, age contra os princípios e interesses da Empresa. Para evitar que esse tipo de conduta aconteça, o colaborador ou parceiro, nunca deve agir em benefício próprio, quando for conflitante com os interesses da empresa no seu objetivo social, que de forma direta ou indireta possa prejudicar o desempenho dos negócios.

Situação de conflito de interesse deve ser reportada imediatamente à diretoria.

3 - Terceiros (Clientes, Fornecedores e seus colaboradores)

No relacionamento com Clientes, Fornecedores e seus colaboradores, todos devem:

Estar em conformidade e cumprir as diretrizes, valores e legislação vigente;
Proteger e manter informação confidencial em sigilo;
Zelar pelo convívio saudável e de respeito com todos as pessoas que tiverem interface;
Adotar sempre postura ética, transparente, de respeito e colaboração no relacionamento com o Poder Público e terceiros;
Solicitar obrigatoriamente autorização formal para utilização do nome "Enertrend" seja de logomarca, imagens ou quaisquer documentos relacionados a ela, direta ou indiretamente;
Se abster de falar com representantes da imprensa em nome da Enertrend sem sua expressa autorização.
Os produtos e serviços da Empresa devem estar em conformidade com as leis, Normas Técnicas e regulamentos vigentes.
A comercialização dos produtos e serviços da Empresa, deve prover ao cliente toda a informação necessária que o leve a escolher a opção mais adequada ao seu perfil.

4 – Colaboradores da Enertrend

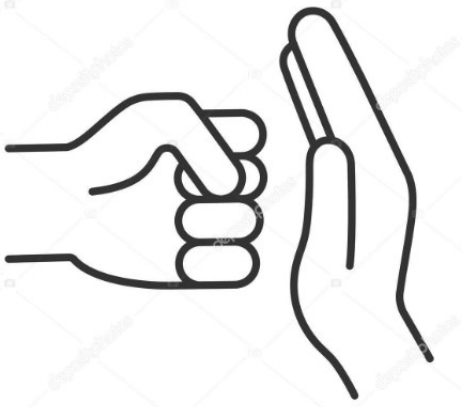

Ao se relacionar com um cliente, seus colaboradores, fornecedores, ou outro colaborador da Enertrend, direto ou indireto, você:
• não deverá ter atitude perigosa ou ilegal, nem portar ou usar qualquer tipo de arma ou material perigosos nas instalações e/ ou locais onde estiverem trabalhando;
• não poderá agir com hostilidade, de modo violento, ameaçador ou intimidador com
outra pessoa ou grupo de pessoas;
• deverá contribuir para um ambiente seguro e respeitoso, livre de violência, assédio e discriminação, valorizando a harmonia, o respeito e a diversidade;
• deverá obedecer rigorosamente às leis, instruções, normas, políticas e procedimentos aplicáveis, especialmente sobre saúde e segurança do trabalho.

5 - Poder Público

Para que os riscos sejam mitigados na interação com o Poder Público, a Enertrend adota diretrizes específicas que devem ser respeitadas e observadas:

• somente pessoas autorizadas devem manter contato com representantes do Poder Público, com interação isenta e independente;

• deve ser adotada sempre postura ética, transparente, de respeito, polidez e colaboração com os representantes de autoridades no âmbito de suas competências;

• atuar sempre de forma colaborativa, não obstruindo ou dificultando a atividade de fiscalização.

• O colaborador ou parceiro deve comunicar, imediatamente, a Diretoria da Enertrend toda e qualquer interação oficial com Agente Público e disponibilizar documentação oficial completa, se necessário.

6 - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate à Corrupção

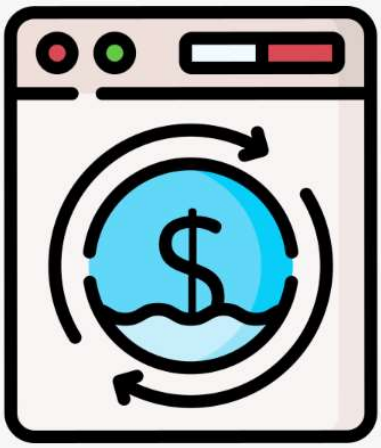

A Enertrend, fortemente comprometida em prevenir que suas operações sejam usadas

para lavagem de dinheiro ou outras atividades criminais, cumpre rigorosamente a Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/13 e a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro nº 9613/98.

A Empresa emprega as melhores práticas para identificar a existência de operações suspeitas, desde a proposta comercial até a execução das atividades prestadas, com todas as partes envolvidas.

Dessa forma, espera-se de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores, uma conduta ética e transparente com qualquer pessoa ou entidade, pública ou não, inclusive com sindicatos e associações de classe.

7 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
Confidencialidade e Utilização de Ativos

As informações e ativos da Empresa devem ser gerenciados de forma honesta, precisa e de acordo com as leis vigentes. Portanto, o colaborador que tiver acesso a ativos e informações, deverá protegê-los e resguardá-los com segurança e integridade.

Informações confidenciais e sensíveis, internas ou externas, sobre os negócios da Empresa ou dados pessoais, devem ser tratadas em conformidade com as leis de proteção de dados:

Preservando a integridade e segurança da informação e dados pessoais e financeiros;

Tratando os dados pessoais de terceiros apenas nas hipóteses e finalidades previstas na legislação, observando o escopo descrito nas minutas contratuais e acordos de serviço;
Garantindo medidas razoáveis e necessárias para assegurar que dados pessoais sejam acessados apenas por pessoas que necessitem dessas informações para realização de suas tarefas;
Assegurando que o acesso de terceiros, quando necessário, esteja em conformidade com os requerimentos legais e regulatórios.

8 – Compromisso com a Legislação e Instrumentos Normativos

A Enertrend atua para manter relações de respeito, observando as leis e normas vigentes. Além disso, busca a valorização e integridade de todos aqueles que estão envolvidos em seus negócios. Dessa forma, a Empresa espera que seus colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio atuem da mesma maneira:

- **conhecendo e cumprindo as leis, regulamentos e os instrumentos normativos aplicáveis;**
- **não celebrando contratos ou acordos em nome da Enertrend, sem a devida autorização;**
- **registrando corretamente suas transações contábeis, permitindo, assim, a elaboração de demonstrações financeiras precisas, completas e exatas;**
- **é ilegal influenciar de modo fraudulento, coagir, manipular ou induzir a erro qualquer pessoa que esteja auditando demonstrações financeiras;**
- **é obrigatório manter o sigilo da informação, não emitindo comentários que possam afetar ou contribuir para a disseminação de boatos desrespeitosos sobre o concorrente;**
- **deve-se respeitar o conteúdo e valores das propostas comerciais de outras empresas, além das questões técnicas que envolvam propriedade intelectual.**

9 - Ativos da Enertrend

Os ativos da Enertrend, como nome (inclusive papel timbrado e logo), instalações, materiais e relacionamentos, são valiosos e devem ser utilizados exclusivamente para negócios corporativos autorizados que visem atender as necessidades da Empresa, e nunca em atividades pessoais, sem a devida autorização formal.

10 - Segurança no trabalho

A Enertrend está comprometida em zelar pela segurança dos colaboradores e terceiros que atuam nas suas dependências, instalações, em seu nome. Dessa forma, o colaborador ou parceiro deverá:

Prezar pela atenção no trabalho;
Manter o local de trabalho limpo e organizado;
Zelar pelos ativos de propriedade da Enertrend.
Sempre que a atividade possuir risco à integridade física, utilizar equipamento adequado de proteção individual (EPI);
Utilizar equipamento/ferramenta de trabalho adequado a sua atividade, com cuidado e atenção, zelando pela integridade física de todos ao redor;
Comunicar incidentes aos seus superiores.

11- Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG)

Os princípios de ESG estão presentes nas operações da Enertrend para garantir que o modelo de negócio tenha compromisso sustentável em todo o ciclo, observando as práticas de redução de impacto ambiental e o compromisso no cuidado com as pessoas, garantindo o bem-estar e a segurança dos colaboradores, por meio de um ambiente de trabalho acolhedor, livre de discriminação, com igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, além de outras iniciativas sustentáveis e com foco na perenidade.

12 – Preservação do Meio Ambiente e Sustentabilidade

A Enertrend apoia medidas de sustentabilidade e a gestão de aspectos ambientais, reconhecendo e enfatizando a importância da proteção do meio ambiente em seus processos. Por isso, é essencial que a atuação dos colaboradores, fornecedores e parceiros:

- **previna a poluição e incentive o uso sustentável de recursos naturais;**
- **promova e execute a proteção e preservação dos habitats naturais;**
- **atue em conformidade com a legislação vigente;**
- **aja com prontidão e comprometimento na prevenção ou minimização de danos ambientais oriundos de sua atividade.**

13 – Compromisso com a Legislação e Instrumentos Normativos

A Enertrend está comprometida em realizar negócios de forma ética e responsável, respeitando e apoiando a proteção dos direitos humanos, de forma a eliminar a discriminação, o trabalho infantil e forçado, além do assédio e abuso físico e mental no local de atuação. Assim, o colaborador e parceiro devem inibir e proibir:

- **Trabalho forçado ou realizado em condições degradantes ou análogas ao escravo;**
- **Jornada exaustiva ou sobrecarga que ocasione danos à saúde ou risco de vida;**
- **Execução de atividade sem as condições mínimas de saúde, segurança, alimentação e que coloquem em risco o trabalhador;**
- **Restrição de liberdade de ir e vir;**
- **Requisição de forma obrigatória e arbitrária de valores a serem pagos pelo trabalhador ao empregador;**
- **Qualquer tipo de trabalho que seja considerado infantil*, respeitando a determinação legal de idade mínima para o trabalho, não empregando menores de 16 anos. Se houver colaboradores entre 16 e 18 anos, será necessário assegurar que o trabalho não afetará, nem impedirá os estudos, conforme os termos da legislação em vigor.**
- **O colaborador não poderá oferecer, prometer, autorizar e/ou realizar contribuição ou doação de qualquer tipo e por qualquer motivo ou natureza em nome da Enertrend. Esse tipo de ação requer análise interna e documental prévias que comprovem a destinação.**

14 – Denúncias

O Canal Confidencial diretamente para a diretoria, é o principal meio para os colaboradores fornecedores e parceiros denunciarem qualquer tipo de suspeita ou violação ao Código de Conduta, instrumentos normativos ou regulamentos aplicáveis à Companhia.

Exemplos de casos que devem ser denunciados:

- **Furto, perda, dano, roubo, mau uso ou desperdício de ativos da empresa;**
- **Conflito de interesse;**
- **Fraude ou erro proposital;**
- **Benefício ou recompensa direta ou indireta a Agentes Públicos;**
- **Situações nas quais funcionários ou terceiros aceitem, diretamente ou indiretamente, dinheiro, presente ou outros valores de qualquer pessoa com interesse em beneficiar-se deste ato em detrimento aos interesses da Enertrend;**
- **Favorecimento de empresa em processo de concorrência da Empresa;**
- **Comportamento inadequado: assédio moral, assédio sexual ou bullying;**

- **Situação de risco a colaborador, cliente, terceiro;**
- **Falta ou utilização inadequada de EPIs;**
- **Não aderência aos protocolos de segurança e saúde.**

A denúncia pode ser realizada de forma identificada ou anônima. Quando feita deve conter o máximo de informações possíveis, detalhando como, onde e quando aconteceu o fato, quem fez o que, quem testemunhou (se houver), motivo e evidências (se houver).

Essas informações são fundamentais para a apuração e tratativa do caso.
A Enertrend apurará todas as denúncias, identificadas ou anônimas, e protegerá, conforme a legislação aplicável, sua confidencialidade.
A Enertrend não permitirá retaliação contra qualquer pessoa que apresente denúncia, desde que de boa-fé ou queixa de violação a esta Política ou às Leis Anticorrupção e antissuborno.

15 - Cumprimento do Código de Conduta

A Enertrend preza pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas no seu Código de Conduta. Dessa forma, espera que todos aqueles envolvidos nos negócios da Empresa atuem da mesma forma, reforçando a integridade, a ética e o respeito, garantindo, assim, o funcionamento eficiente das operações com a construção de relacionamentos transparentes e duradouros.
Caberá à Empresa a aplicação de medidas corretivas no caso de violação do seu Código de Conduta. Essas medidas, legais ou disciplinares, serão adotadas de maneira justa e consistente, que reflitam a natureza e dimensão dos fatos.
A violação do Código de Conduta da Companhia ou às Leis Anticorrupção e Antissuborno podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Enertrend, colaboradores, clientes e parceiros envolvidos.
Importante: casos de suborno e corrupção não serão tolerados pela Enertrend e ensejarão rescisão imediata e unilateral dos contratos firmados. Além disso, será exigida indenização nas esferas administrativa e/ou judicial.